

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 279 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do repasse de incentivo financeiro federal destinado ao custeio das ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- O Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma derepasse regular e automático, de recursos do fundo Nacional de Saúde para os fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

II- O Decreto 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

III-A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, em seus Art. 1º e 16º do Anexo III, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre sistemas e subsistemas do SUS;

IV- A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços públicos de saúde do SUS;

V- A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências Federais de recursos da saúde;

VI- A Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

**Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br**


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

1

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2024.09.06
16:11:39 -04'00'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VII- O Ofício Circular nº 24/2024/CGHA/DATHI/SVSA/MS, informa a publicação da Portaria GM/MS nº 4.868, de 17 de julho de 2024 (SEI 0042330661), que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do componente de Vigilância em Saúde, bem como a Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024 (SEI0042330661) que “Define o valor atualizado, por Estado, para recebimento do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do componente de Vigilância em Saúde;

VIII- A notificação compulsória que é obrigatória para todos os profissionais de saúde, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e privados de saúde e de ensino à saúde, em conformidade com os Art.7º e 8º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, atualizada pela Portaria GM/MS Nº 5.201 de 15 de agosto de 2024;

IX- A NOTA TÉCNICA Nº 187/2024-CGHA/DATHI/SVSA/MS, que dispõe sobre os critérios de transferência fundo a fundo do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do componente de Vigilância em Saúde, de que trata a Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024 (SEI 0042330661);

X- O conjunto de municípios prioritários do Estado de Mato Grosso que concentram 59,6% dos casos notificados de tuberculose, bem como os números de casos novos de tuberculose, priorizando-se municípios com alta carga bacilar, populações em situação de vulnerabilidade (ex.: pessoas vivendo com HIV ou Aids, população privada de liberdade e povos indígenas) responsáveis pela maior proporção de incidência em relação ao total do Estado.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2024.09.06
16:11:53 -04'00'


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro federal destinado ao custeio das ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para a distribuição do incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das Tuberculose do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de R\$ 1.440.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais), conforme a Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024, foram adotados os seguintes critérios:

1-Carga Bacilar: Coinfecção HIV/Aids/TB, População privada de liberdade/PPL, Indígenas e Análise da situação epidemiológica - 75% do total de 90% do incentivo que será disponibilizado aos municípios prioritários: **proporcional à número de casos (Fonte: SINAN);**

2-Distribuição Fixa: 25% do total de 90% do incentivo, distribuído igualmente entre os municípios prioritários;

3-10% do total do incentivo: repassado ao Estado para atender ao Programa Estadual do Controle da Tuberculose.

Parágrafo primeiro: Para os critérios acima mencionados, fica destinado o valor total de R\$ 1.296.810,00 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez mil reais) para rateio entre os municípios priorizados, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo segundo: Para o Programa Estadual de Tuberculose fica destinado dez por cento (10%) do valor de R\$ 144.040,00 (cento e quarenta e quatro mil, e quarenta reais), para custeio das ações de Prevenção, Vigilância e Controle da Tuberculose, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Para fins de acompanhamento das ações dos serviços realizados pelos municípios prioritários, será realizado pela Área Técnica da Tuberculose da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica (COVEPI) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), o monitoramento nos Sistemas de Informação oficiais e outros instrumentos de análises epidemiológicas vigentes.

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.09.06 16:12:05
-04'00"

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Parágrafo primeiro: O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações de vigilância por intermédio dos sistemas de informação de base nacional, previstos no Art. 6.º da Portaria GM/MS nº 1.378 de 2013, para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro mensal, Fundo a Fundo.

Parágrafo segundo: A aplicação do recurso deve observar o estabelecido nos Planos de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS). Os recursos que não forem executados no ano vigente ao recebimento do recurso, devem ser reprogramados para constar na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na PAS do ano seguinte, com detalhamento de sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: O monitoramento não dispensa, ao ente federativo beneficiário, a comprovação da aplicação dos recursos financeiros por meio da Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo Quarto: Caberá aos gestores municipais de saúde assegurarem, nos instrumentos de gestão e planejamento municipais (Plano Municipal de Saúde e Programações Anuais de Saúde), metas e ações de Prevenção, Controle e Vigilância da Tuberculose.

Art. 4º Os indicadores do Anexo III serão avaliados e considerados para novas pactuações de repasse de incentivo aos municípios a partir de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2024.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
2445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.09.06
16:12:16 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE -MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MUNICÍPIOS	Valor em R\$	75% Carga Bacilar/HIV/ PPL(*)/ Indígena	25% FIXO	Total Geral	Total Mensal
Cuiabá	R\$ 1.296.810,00	R\$ 454.420,05	R\$ 46.314,64	R\$ 500.734,70	R\$ 41.727,89
Várzea Grande		R\$ 208.637,00	R\$ 46.314,64	R\$ 254.951,64	R\$ 21.245,97
Rondonópolis		R\$ 124.439,28	R\$ 46.314,64	R\$ 170.753,92	R\$ 14.229,49
Cáceres		R\$ 53.861,78	R\$ 46.314,64	R\$ 100.176,42	R\$ 8.348,04
Barra do Garças		R\$ 55.099,98	R\$ 46.314,64	R\$ 101.414,62	R\$ 8.451,22
Sinop		R\$ 42.098,86	R\$ 46.314,64	R\$ 88.413,50	R\$ 7.367,79
Campinápolis		R\$ 34.050,55	R\$ 46.314,64	R\$ 80.365,19	R\$ 6.697,10
Programa Estadual de Controle da Tuberculose	R\$ 144.090,00	-	-	R\$ 144.090,00	R\$ 12.007,50
Total	R\$ 1.440.900,00	-			

Fonte: SINAN/SES-MT Base atualizada 07/08/2024

(*) PPL: População Privada de Liberdade

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE ÀS ATRIBUIÇÕES DO(S)
MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA
CUSTEIO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA
TUBERCULOSE NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

O município de _____, por intermédio
de sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº

_____, neste ato
representada pelo(a) Secretário de Saúde _____
_____(nome completo),
inscrito no CPF sob nº _____, considerando o que
dispõe a Resolução nº 279 CIB/MT de 05 de setembro de 2024, valida os
dados sobre a habilitação dos municípios na Política de Prevenção, Controle
e Vigilância da Tuberculose e garante a realização das atribuições mínimas
abaixo relacionadas: Promoção, Proteção e Prevenção, Diagnóstico e
Assistência, Desenvolvimento institucional e Gestão.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO

1	Elaborar e disponibilizar os materiais educativos, informativos e didáticos, buscando alcançar diversos grupos populacionais e trabalhadores da saúde (Manuais, Livro de Registro de Sintomáticos Respiratórios, Livro de registro de pessoas com tuberculose e acompanhamento do tratamento, Livro de registro de pessoas em tratamento preventivo da tuberculose, caderneta do paciente em tratamento da tuberculose, Ficha de acompanhamento de tomada diária de medicamento).
2	Realizar atividade alusivas, como campanhas (Dia Mundial de Combate à Tuberculose – mês de março), incluindo ações para populações vulneráveis (indígenas, pessoas em situação de rua, trabalhadores da saúde, Pessoa Privada de Liberdade).
3	Utilizar meios de comunicação de massa, mídias sociais para veiculação de campanhas educativas sobre a tuberculose.
4	Capacitar multiplicadores de informação para promoção, proteção e prevenção da tuberculose.
5	Intensificar a busca ativa de sintomáticos respiratórios/SR, priorizando a ação na rotina das unidades de saúde e em visitas domiciliares.
6	Promover estratégias para melhoria da adesão do paciente ao serviço para resgatar os casos em abandono de tratamento da tuberculose.
7	Implementar a estratégia do Tratamento Diretamente Observado/TDO para melhoria da adesão das pessoas com diagnóstico de tuberculose, como ação primordial de apoio e monitoramento do tratamento.
8	Articular ações de tuberculose, intra e intersetorial, para o cuidado integral de pessoas com tuberculose.
9	Implantar atividades individuais e coletivas, tais como: roda de conversa, palestras educativas, que favoreçam maior participação e adesão do paciente ao tratamento, bem como a troca de experiências.
10	Prescrever o tratamento Preventivo da Tuberculose/TPT, conforme protocolo vigente.
11	Identificar e examinar os contatos dos casos de tuberculose diagnosticados, tratando a infecção latente e/ou doença ativa quando indicado.
12	Estabelecer estratégias de intervenção e diálogo com atores diversos, com base no referencial dos direitos humanos, visando a contribuir para a consolidação de uma rede de proteção social que dê suporte às pessoas acometidas pela tuberculose.

DIAGNÓSTICO E ASSISTÊNCIA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

13	Diagnosticar, notificar e acompanhar os casos de tuberculose até o seu completo tratamento conforme Manual de Recomendações da Tuberculose no Brasil, 2019.
14	Capacitar multiplicadores de informação para diagnóstico e assistência da tuberculose.
15	Realizar Oficinas operacionais das ações de vigilância e controle da tuberculose.
16	Identificar, mapear e capacitar as equipes da Atenção Primária sobre as ações de controle da tuberculose.
17	Identificar, mapear e capacitar as unidades de referência secundária e terciária para o controle da tuberculose.
18	Implementar e estruturar a rede de assistência e diagnóstico para atendimento dos casos de Tuberculose, Tuberculose Drogarresistente (TBDR), Tratamento Diretamente Observado (TDO), Tratamento Preventivo da Tuberculose (TPT), Prova Tuberculínica (PPD).
19	Identificar precocemente a ocorrência de efeitos adversos aos medicamentos do esquema de tratamento, orientando adequadamente os casos que apresentem efeitos considerados “menores” e referenciando os casos de reações adversas maiores.
20	Receber e acompanhar os casos atendidos e encaminhados pelas referências terciária (Hospitais e Centro de Referência Estadual de Média e Alta Complexidade/CERMAC), conduzindo conforme protocolo vigente.
21	Diagnosticar, tratar e acompanhar os casos de doença por micobactérias não tuberculosas – MNT seguindo as orientações do tratamento, compartilhado com o CERMAC.
22	Adquirir insumos laboratoriais, para realização de exames de baciloscopia de escarro e Teste Rápido Molecular da Tuberculose/TRM TB, para diagnóstico e controle da tuberculose, tais como: coletor universal, corantes, lâminas, entre outros conforme padronizado pela Coordenadoria Geral de Laboratório/CGLAB.
23	Implementar e estruturar a rede de laboratório para diagnóstico e controle da tuberculose e Tuberculose Drogarresistente (TBDR), bem como participar do controle de qualidade das lâminas.
24	Realizar e garantir a manutenção anual da máquina do TRM TB.
25	Ofertar e realizar o teste de HIV para os casos de tuberculose, conforme protocolo vigente.
26	Municípios que utilizam o insumo diagnóstico LF – LAM, deve alimentar o Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais/SISLOGLAB adequada, oportuna e regularmente, registrando o recebimento de insumos e preenchendo os relatórios de movimentação de estoque (MAPA) e de registro de consumo por finalidade (BOLETIM) (Resolução CIB-MT Nº 381, de 15/12/22).

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

27	Implementar na vigilância epidemiológica, o boletim de acompanhamento mensal dos casos de tuberculose.
28	Inserir, avaliar e monitorar regularmente as informações nos sistemas de informação de base nacional: Sistema de Informação de Agravos de Notificação/SINAN, Sistema de informação para notificação das pessoas em tratamento de ILTB/IL-TB e Sistema de informação de Mortalidade/SIM, para subsidiar o planejamento e desenvolvimento das ações de controle da tuberculose.
29	Realizar a busca ativa de sintomáticos respiratórios nos municípios, bem como, supervisionar e participar da investigação e do controle dos contatos de pessoas com tuberculose na comunidade.
30	Alimentar mensalmente e atualizar no SINAN, o mapa de medicamentos da tuberculose, para efetivo controle e repasse às respectivas unidades de saúde.
31	Acompanhar junto aos hospitais dos municípios, todos os casos com diagnóstico de tuberculose internados até a sua alta hospitalar para informação e acompanhamento pela unidade de residência.

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO

32	Garantir aos pacientes de tuberculose o acesso a diagnóstico, tratamento, acompanhamento e leitos hospitalares, em tempo oportuno.
33	Priorizar o agravo tuberculose nos Planos Municipais de Saúde.
34	Elaborar e executar o Plano Municipal de Controle da Tuberculose.
35	Elaborar Plano operativo para execução do recurso referente a Política de incentivo para tuberculose, prevendo planejamento das ações a serem desenvolvidas e recursos necessários.
36	Articular com a rede de Atenção Primária, Atenção especializada, Rede laboratorial, Conselho Municipal de Saúde e Sociedade Civil entre outros, para o efetivo acompanhamento do paciente de tuberculose.
37	Realizar avaliação e monitoramento trimestral das informações nos sistemas de informação SINAN e IL-TB.
38	Garantir recursos humanos, estrutura física, operacional e de equipamentos para execução das ações de prevenção, controle e vigilância da tuberculose na Rede de Atenção à Saúde (RAS) dos municípios.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

39	Monitorar a vigilância epidemiológica quanto à: a) inserção da ficha no SINAN, com completude e consistência; b) rotinas de duplicidades; c) investigação de óbitos e análise dos indicadores epidemiológicos e operacionais;
40	Garantir educação permanente aos profissionais de toda a Rede de Atenção à Saúde para realização do manejo clínico e terapêutico da tuberculose, bem como acompanhar o alcance das metas propostas nos instrumentos de gestão.
41	Garantir a qualificação dos profissionais que atuam na assistência e vigilância da tuberculose.
42	Implementar na vigilância epidemiológica, o boletim de acompanhamento mensal dos casos de tuberculose, criando estratégias para agilizar o tempo de resposta das informações.
43	Articular intra e intersetorialmente as ações de controle da tuberculose.
44	Analisar e divulgar informações por meio de boletins e informes epidemiológicos, parafins de definição de prioridades, planejamento, monitoramento, avaliação, bem como para o fortalecimento da transparência ativa e do controle social.
45	Prever condições mínimas de biossegurança nos serviços de saúde, para o atendimento de pessoas com tuberculose.
46	Prever condições adequadas para armazenamento dos medicamentos.
47	Garantir segurança alimentar e nutricional aos pacientes de tuberculose, compartilhada com a Assistência Social.
48	Efetivar o acompanhamento das famílias de pessoas com tuberculose, nos serviços socioassistenciais e de saúde.
49	Garantir o acesso periódico e sistemático das ações de tuberculose, de todo efetivo carcerário (unidades provisórias, cadeias públicas e penitenciárias estaduais, federais e unidades de regime semiaberto). Conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, toda unidade prisional passa a fazer parte da Rede de Atenção à Saúde, e as ações de atenção básica no âmbito do sistema prisional passam a ser de responsabilidade do SUS.
50	Garantir a divulgação da tuberculose nos meios de comunicação.

_____-MT, ____de_____de 2024.

Secretário Municipal de Saúde de ...

Carimbo e identificação

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**INDICADORES A SEREM AVALIADOS PARA REPACTUAÇÃO DE
REPASSE DE INCENTIVO A PARTIR DE 2024**

Item	Agravo	INDICADORES	Fonte
1	Tuberculose	Proporção de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	SINAN
2	Tuberculose	Proporção de realização de cultura de escarro entre os casos de retratamento	SINAN
3	Tuberculose	Proporção de testagem para HIV entre os casos novos de tuberculose	SINAN
4	Tuberculose	Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	SINAN
5	Tuberculose	Proporção ¹ de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	SINAN
6	Tuberculose	Proporção ¹ de interrupção do tratamento nos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	SINAN
7	-	Número de tratamentos preventivos de tuberculose iniciados ²	IL-TB

Nota: ¹ Coorte referente ao ano anterior a ser avaliado. ² Iniciados no ano a ser avaliado.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE-MT, 2022 E 2023, MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS

Nº casos novos de Tuberculose (ano diagnóstico e mun res)

Mun Resid MT	2022	2023	2024*
Total	1224	1434	324
510340 Cuiabá	342	392	81
510840 Várzea Grande	152	185	34
510760 Rondonópolis	102	99	26
510250 Cáceres	27	60	9
510180 Barra do Garças	40	49	17
510790 Sinop	33	35	9
510260 Campinápolis	20	35	4

Fonte: SINAN/SES-MT - * Dados sujeitos a alteração Base atualizada em 07/08/2024

Nº casos novos de Tuberculose com HIV+

Mun Resid MT	2022	2023	2024*
Total	116	163	38
510340 Cuiabá	35	36	13
510840 Várzea Grande	14	33	2
510760 Rondonópolis	13	10	5

Fonte: SINAN/SES-MT - * Dados sujeitos a alteração Base atualizada em 07/08/2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Nº casos novos de Tuberculose PPL

Mun Resid MT	2022	2023	2024*
Total	53	89	30
510340 Cuiabá	21	32	17
510840 Várzea Grande	17	16	1
510760 Rondonópolis	6	11	2

Fonte: SINAN/SES-MT - * Dados sujeitos a alteração Base atualizada em 07/08/2024

Nota: PPL – Pessoas privadas de liberdade

Nº de casos novos de Tuberculose INDIGENA

Mun Resid MT	2022	2023	2024*
Total	72	124	26
510260 Campinápolis	17	31	4
510180 Barra do Garças	20	30	11
510390 General Carneiro	2	8	2
510335 Confresa	5	7	0

Fonte: SINAN/SES-MT - * Dados sujeitos a alteração Base atualizada em 07/08/2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

TABELA DE CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES, CONFORME CRITÉRIOS

Mun Res MT	2022 e 2023		90%	10%	Total/Rec urso	receber/ 90%	m ês	receber/ mensal	75% Carga Bacilar/ HIV/ PPL(*) / Indígena	25% FIXO	receber 0,75 - proporcio nal	receber / 0,25-Fixo	Total a receber / anual	Total a receber / mensal
	nº casos	Prop.	recurso	ESTADO	R\$ 1.440.900 ,00				0,75	0,25				
510340 Cuiabá	734	0,4672 18332	R\$ 1.296.810 ,00			R\$ 605.893, 41	1 2	R\$ 50.491,12	R\$ 972.607, 50	R\$ 324.202, 50	R\$ 454.420,0 5	R\$ 46.314,64	R\$ 500.734, 70	R\$ 41.727,89
510840 Várzea Grande	337	0,2145 13049	R\$ 1.296.810 ,00			R\$ 278.182, 67	1 2	R\$ 23.181,89	R\$ 972.607, 50	R\$ 324.202, 50	R\$ 208.637,0 0	R\$ 46.314,64	R\$ 254.951, 64	R\$ 21.245,97
510760 Rondonópolis	201	0,1279 43985	R\$ 1.296.810 ,00			R\$ 165.919, 04	1 2	R\$ 13.826,59	R\$ 972.607, 50	R\$ 324.202, 50	R\$ 124.439,2 8	R\$ 46.314,64	R\$ 170.753, 92	R\$ 14.229,49
510250 Cáceres	87	0,0553 7874	R\$ 1.296.810 ,00			R\$ 71.815,7 0	1 2	R\$ 5.984,64	R\$ 972.607, 50	R\$ 324.202, 50	R\$ 53.861,78	R\$ 46.314,64	R\$ 100.176, 42	R\$ 8.348,04

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

510180 Barra do Garças	89	0,0566 51814	R\$ 1.296.810 ,00			R\$ 73.466,6 4	1 2	R\$ 6.122,22	R\$ 972.607, 50	R\$ 324.202, 50	R\$ 55.099,98	R\$ 46.314,64	R\$ 101.414, 62	R\$ 8.451,22
510790 Sinop	68	0,0432 84532	R\$ 1.296.810 ,00			R\$ 56.131,8 1	1 2	R\$ 4.677,65	R\$ 972.607, 50	R\$ 324.202, 50	R\$ 42.098,86	R\$ 46.314,64	R\$ 88.413,5 0	R\$ 7.367,79
510260 Campinápolis	55	0,0350 09548	R\$ 1.296.810 ,00			R\$ 45.400,7 3	1 2	R\$ 3.783,39	R\$ 972.607, 50	R\$ 324.202, 50	R\$ 34.050,55	R\$ 46.314,64	R\$ 80.365,1 9	R\$ 6.697,10
Mato Grosso				R\$ 144.090, 00	R\$ 1.440.900 ,00									
Total	1571													